

PROCESSO Nº 055/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O Município de Vista Alegre do Prata comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviço de **FISIOTERAPIAS**, de conformidade com o caput do artigo 25 e artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no **CRENCIAMENTO** deverão entregar os envelopes de documentos e propostas no período de 27 de abril de 2017 a 30 de junho de 2018, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, Vista Alegre do Prata.

1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município contratará entre as credenciadas, a prestação de serviços de até 3.800 procedimentos de fisioterapia ao valor de até R\$ 18,00 (dezoito reais) cada, devendo as credenciadas:

- prestar os serviços em estabelecimento próprio ou alugado, localizado no Município de Vista Alegre do Prata;
- possuir aparelhagem/equipamentos próprios para a realização das fisioterapias
- atender no máximo dois pacientes por hora;
- disponibilizar dois atendimentos semanais por pessoa ou de acordo com orientação médica;
- estar à disposição do Município de acordo com a demanda dos serviços;
- em casos excepcionais poderão ser feitos atendimentos a domicílio, e neste caso, o transporte do profissional ficará por conta da credenciante.

2 - CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1- Os interessados em prestar os serviços relacionados acima no Município de Vista Alegre do Prata, deverão apresentar os seguintes documentos autenticados, num envelope com a seguinte descrição:

Município de Vista Alegre do Prata
Chamamento Público nº 003/2018
Envelope nº 01 – Documentação
Proponente: (nome da empresa ou pessoa física)

3 - DOCUMENTOS

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços solicitados.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias, se não houver a validade especificada na Certidão.
- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do estabelecimento.
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais , à Dívida Ativa da União e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Alvará de localização ou licença de funcionamento fornecido pelo Município de Vista Alegre do Prata.
- Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.
- Declaração de tem disponibilidade de prestar os serviços solicitados e de que concorda com o valor estabelecido pelo Município.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do presente Edital, terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura. Não havendo mais interesse na prestação dos serviços por uma das partes, a mesma deverá avisar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

5 - É VEDADO:

5.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

5.2 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

6 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação ou não atendimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

8 - O Município colocará à disposição dos usuários, lista de profissionais credenciados, ficando a escola a critério do paciente, obedecidas as quantidades programadas para cada mês.

9 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dos cargos.

10 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

11 - A prestação dos serviços é exclusiva do profissional credenciado, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

12 - O profissional efetuará o atendimento somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde e/ou da Educação, que liberará somente após avaliação do paciente pela Unidade Básica de Saúde do Município.

13 - DO PAGAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

13.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

13.3 - Os serviços decorrentes do presente Edital serão realizados pelo período de um ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

14 - DO PESSOAL CREDENCIADO

14.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

Maiores informações serão obtidas junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata, sita à Rua Flores da Cunha, 102, ou pelo fone (54) 3478 – 1200.

Vista Alegre do Prata, 25 de abril de 2018.

Adair Zecca
Prefeito

CONTRATO nº 089/2018

Chamamento Público nº 003/2018

O **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado **Fernanda Dalla Costa – Pro Fisioclin Fisioterapia e Pilates**, CNPJ nº 27.031.266/0001-06, com sede na Rua Romualdo Tarasconi, 64, sala 01, cidade de Vista Alegre do Prata, representada pela Sra. Fernanda Dalla Costa, residente e domiciliada na Linha Bento Gonçalves, Vista Alegre do Prata, portadora do CPF nº 027.882.030-12 e CI nº 7098530707, daqui por diante denominada de **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente Termo tem por objeto a realização de até 3.800 procedimentos de fisioterapia, ao valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por procedimento.

Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações do Município, não ficando o mesmo obrigado a realizar o número máximo constante no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de um ano, a contar da data da assinatura. Não havendo mais interesse na prestação dos serviços por uma das partes, a mesma deverá avisar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo de pagamento

O serviço contratado por este Termo será pago mensalmente até o dia 10 de mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será pago de acordo com o número realizado.

O pagamento será realizado à Credenciada, que deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada do encaminhamento da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;

II – A Credenciada deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

IV - Os serviços de fisioterapias deverão ser prestados no Município de Vista Alegre do Prata, em instalação própria de responsabilidade da credenciada, devendo estar de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá estar a disposição do Município de acordo com a demanda dos serviços.

V - em casos excepcionais poderão ser feitos atendimentos a domicílio, e neste caso, o transporte do profissional ficará por conta da credenciante.

CLÁUSULA QUINTA – É Vedado:

a – fazer parte do quadro social ou de empregados da Credenciada, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante.

b – a transferência dos direitos e obrigações do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – da fiscalização

O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo, que ficará a cargo do Sr. Ricardo Bidese, Secretário da Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pela dotação orçamentária (203) 07.02.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – da rescisão

a – pela ocorrência de seu termo final;
b – por solicitação da Credenciada;
c – por acordo entre as partes;
d - unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou Termo de Credenciante.

CLÁUSULA NONA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre do Prata, 28 de maio de 2018.

Credenciante

Fernanda Dalla Costa
Credenciada

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO nº

Chamamento Público nº 003/2018

O **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado CNPJ nº....., com sede na, cidaderepresentada pelo Sr.....daqui por diante denominada de **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente Termo tem por objeto a realização de até..... procedimentos de fisioterapia, ao valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por procedimento.

Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações do Município, não ficando o mesmo obrigado a realizar o número máximo constante no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de um ano, a contar da data da assinatura. Não havendo mais interesse na prestação dos serviços por uma das partes, a mesma deverá avisar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo de pagamento

O serviço contratado por este Termo será pago mensalmente até o dia 10 de mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será pago de acordo com o número realizado.

O pagamento será realizado à Credenciada, que deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada do encaminhamento da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;

II – A Credenciada deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

IV - Os serviços de fisioterapias deverão ser prestados no Município de Vista Alegre do Prata, em instalação própria de responsabilidade da credenciada, devendo estar de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá estar a disposição do Município de acordo com a demanda dos serviços.

V - em casos excepcionais poderão ser feitos atendimentos a domicílio, e neste caso, o transporte do profissional ficará por conta da credenciante.

CLÁUSULA QUINTA – É Vedado:

a – fazer parte do quadro social ou de empregados da Credenciada, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante.

b – a transferência dos direitos e obrigações do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – da fiscalização

O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo, que ficará a cargo do Sr. Ricardo Bidese, Secretário da Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pela dotação orçamentária (203) 07.02.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – da rescisão

a – pela ocorrência de seu termo final;
b – por solicitação da Credenciada;
c – por acordo entre as partes;
d - unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou Termo de Credenciante.

CLÁUSULA NONA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre do Prata,

Credenciante

Credenciada

TESTEMUNHAS: _____

